



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO**  
**Secretaria de Licitações e Contratos**

**PE-23/2019**

**Pedido de esclarecimentos**

**Pergunta:** Não há um piso salarial específico nas C.C.T para a função de Impressor Gráfico, neste caso a faixa salarial a considerar é o mínimo da classe ou a faixa pessoal da administração?

**Resposta:** No que diz respeito ao posto de impressor gráfico, este Regional amparou-se em instrumento coletivo próprio da referida categoria profissional, registrado no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego com o nº: MG003116/2019

[http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?  
nrSolicitacao=MR046614/2019](http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/Resumo/ResumoVisualizar?nrSolicitacao=MR046614/2019)